



ESTRATÉGIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (EBIA): AVANÇOS NA CIDADANIA A PARTIR DAS APLICAÇÕES NO PODER PÚBLICO

BRAZILIAN ARTIFICIAL INTELLIGENCE STRATEGY (EBIA): ADVANCES IN CITIZENSHIP THROUGH APPLICATIONS IN PUBLIC ADMINISTRATION

Ricardo de Souza Mello Filho¹

Reginaldo de Souza Vieira²

RESUMO

Este artigo investiga os avanços na cidadania decorrentes da implementação da Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial (EBIA) no poder público, abordando a interseção entre inteligência artificial, políticas públicas e cidadania. Inicialmente, são explorados os conceitos de cidadania e inteligência artificial, destacando sua importância para compreender os progressos promovidos pela EBIA. Em seguida, é analisado o eixo vertical da aplicação no poder público da EBIA, examinando seus objetivos, ações estratégicas e iniciativas prioritárias. Os desafios enfrentados na implementação da EBIA, como a falta de indicadores claros e baixo investimento em pesquisa, são discutidos. Por fim, são sugeridas medidas para fortalecer a implementação da EBIA e promover avanços significativos na integração da inteligência artificial no setor público, visando melhorar a qualidade dos serviços oferecidos e promover a transparência e a participação dos cidadãos na vida pública. A metodologia adotada inclui uma abordagem dedutiva e o método de procedimento monográfico, utilizando principalmente pesquisa documental e bibliográfica para análise aprofundada do tema.

Palavras-chave: Cidadania; Inteligência Artificial; Políticas Públicas.

ABSTRACT

This article investigates the advancements in citizenship resulting from the implementation of the Brazilian Strategy of Artificial Intelligence (EBIA) in the public sector, addressing the intersection of artificial intelligence, public policies, and citizenship. Initially, the concepts of citizenship and artificial intelligence are explored, highlighting their importance in understanding the progress promoted by EBIA. Next, the vertical axis of application in the public sector of EBIA is analyzed, examining its objectives, strategic actions, and priority initiatives. The challenges faced in the

¹ Mestrando em Direito, Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC. E-mail: ricardo.smellofilho@gmail.com.

² Doutor em Direito, Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC. E-mail: reginaldovieira@unesc.net.



implementation of EBIA, such as the lack of clear indicators and low investment in research, are discussed. Finally, measures are suggested to strengthen the implementation of EBIA and promote significant advancements in the integration of artificial intelligence in the public sector, aiming to improve the quality of services offered and promote transparency and citizen participation in public life. The adopted methodology includes a deductive approach and the monographic procedure method, primarily utilizing documentary and bibliographic research for in-depth analysis of the topic.

Keywords: Citizenship; Artificial Intelligence; Public Policies.

1. INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como objetivo principal investigar a interseção entre Inteligência Artificial (IA), políticas públicas e cidadania, com foco nos avanços decorrentes da implementação da Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial (EBIA) no poder público.

A EBIA, instituída pela Portaria MCTI n.º 4.617, de 6 de abril de 2021, representa um marco no direcionamento das ações do Estado brasileiro para promover o desenvolvimento, pesquisa e uso ético da inteligência artificial. No entanto, para compreendermos a extensão desses avanços, é crucial analisar o conceito de políticas públicas e seu impacto na cidadania.

As políticas públicas desempenham um papel fundamental na organização e funcionamento da sociedade, influenciando diretamente a garantia de direitos e a participação dos cidadãos na vida pública.

Dessa forma, este trabalho buscará verificar a EBIA, especialmente o eixo vertical da aplicação no poder público, explorando seus objetivos, ações estratégicas e iniciativas prioritárias. O cerne da questão reside em identificar os avanços na cidadania desde a implementação da EBIA, considerando seu impacto específico na esfera pública.

Adotando uma abordagem dedutiva, a pesquisa buscará relacionar a EBIA com os progressos na cidadania, especialmente no contexto da aplicação no poder público. Utilizando métodos de pesquisa documental e bibliográfica, o estudo pretende



oferecer uma análise embasada e abrangente dos temas em questão, fornecendo provocações valiosas para compreender o papel da IA na promoção da cidadania no Brasil.

2. CIDADANIA E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)

O presente estudo propõe uma análise dos avanços ocorridos na esfera da cidadania desde a publicação da Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial (EBIA), instituída pela Portaria MCTI n.º 4.617, de 6 de abril de 2021, com ênfase na sua aplicação no âmbito do poder público.

Antes de nos aprofundarmos na avaliação dos progressos alcançados, é essencial compreendermos o conceito de cidadania. A cidadania, nesse contexto, serve como o referencial crucial para a análise da EBIA, que representa uma política pública brasileira destinada a orientar ações e promover inovação no campo da Inteligência Artificial (IA).

O conceito de cidadania é multifacetado e varia conforme o tempo e o contexto cultural. Historicamente, emerge como uma construção metafórica resultante de processos de negociação, interpretação e ratificação, estabelecendo um vínculo abstrato entre o cidadão e a organização jurídico-política (Gorczewski; Martín, 2011).

Uma análise etimológica da cidadania revela sua associação intrínseca com a vida urbana e a organização política da comunidade. No entanto, ao longo da história, essa definição se expande, entendendo-se que a mera residência na cidade não é suficiente para caracterizar alguém como cidadão. Em Roma, a noção de cidadania transcende a mera habitação urbana, refletindo a posição política e os direitos em relação ao Estado, implicando deveres e prerrogativas específicas (Gorczewski; Martín, 2011, p. 21).

A cidadania engloba não apenas um status legal (conjunto de direitos) e moral (conjunto de responsabilidades), mas também uma identidade integrada à sociedade. Dessa forma, podemos entender a cidadania como a garantia de direitos e deveres, a pertença a uma comunidade política e a oportunidade de participação na vida pública (Gorczewski; Martín, 2011, p. 21).



PPGD
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM DIREITO • UNESC



fapesc
Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Estado de Santa Catarina

Portanto, o conceito de cidadania utilizado neste trabalho abarcará não apenas a dimensão legal e moral dos direitos e responsabilidades individuais, mas também a importância da identidade e participação ativa na vida política e social da comunidade. Essa compreensão abrangente da cidadania servirá como base para a avaliação dos avanços promovidos pela EBIA no contexto do poder público, destacando a relevância de políticas que não apenas garantam direitos, mas também incentivem a participação e inclusão dos cidadãos na era da IA.

As novas tecnologias, e incluímos aí a IA, podem ser espaços de democratização da participação política ao permitir que mais pessoas acessem informações, construam seu próprio julgamento e participem diretamente das decisões que as afetam. Isso desafia a necessidade de intermediários e hierarquias tradicionais, permitindo uma maior transparência e presença direta da cidadania nos assuntos públicos (Subirats, 2011).

A humanidade é marcada por revoluções tecnológicas que impulsionam o crescimento da produtividade ao longo do tempo. Desde a Primeira Revolução Industrial, com o surgimento da máquina a vapor e da fiadeira, até a Segunda Revolução Industrial, com desenvolvimentos como eletricidade, motores de combustão interna e aprimoramentos na produção de aço, cada fase trouxe mudanças profundas na sociedade (Castells, 2011, p. 71).

A década de 1960 marcou o início da Terceira Revolução Industrial, caracterizada pela revolução digital e a ascensão do computador (Schwab, 2016, p. 18). Esta era, impulsionada pelos semicondutores, computadores pessoais e a internet, transformou o paradigma industrial em uma "sociedade em rede" (Castells, 2002, p. 17), globalizando atividades econômicas, organizando-se em redes e colocando a informação como fonte primordial de influência.

Entretanto, após o aumento da pesquisa em IA, Schwab (2016) aponta o surgimento de uma Quarta Revolução Industrial, baseada na revolução digital, que abrange não apenas a conectividade de máquinas, mas também os domínios físicos, digitais e biológicos, difundindo-se globalmente de forma rápida.

A IA é um campo amplo e multidisciplinar que engloba diversas técnicas e processos computacionais destinados a melhorar a capacidade das máquinas em



realizar tarefas que requerem inteligência, como reconhecimento de padrões e processamento de linguagem (Raso et al., 2018). Dentro desse contexto, a IA pode ser compreendida de duas maneiras: em sentido amplo, abrangendo subáreas como aprendizado de máquina, robótica e visão computacional; e em sentido restrito, relacionado aos sistemas de informação em si.

Para efeitos deste artigo científico, adota-se a concepção de IA da OCDE, que a considera como um sistema baseado em máquina capaz de inferir, a partir de dados de entrada, como gerar saídas que influenciam ambientes físicos ou virtuais (OCDE, 2023, tradução nossa).

3. ESTRATÉGIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (EBIA): EIXO VERTICAL DA APLICAÇÃO NO PODER PÚBLICO

Segundo Filgueiras (2023), a diplomacia científica exercida por organizações internacionais como a OCDE tem impactado as políticas públicas de IA na América Latina. A IA já está amplamente integrada na América Latina, sendo usada em grandes plataformas digitais, serviços públicos e diversos setores como comércio eletrônico, finanças e saúde. Essa automação e digitalização oferecem oportunidades econômicas, sociais e ambientais, mas também apresentam riscos significativos, especialmente para os direitos fundamentais e a funcionalidade das democracias (Belli e Zingales, 2022).

Para lidar com esses desafios, Belli e Zingales (2022) enfatizam a necessidade de uma abordagem informada e construtiva na América Latina, envolvendo diversos setores na elaboração de novos marcos regulatórios que mitiguem desigualdades e garantam governança multissetorial.

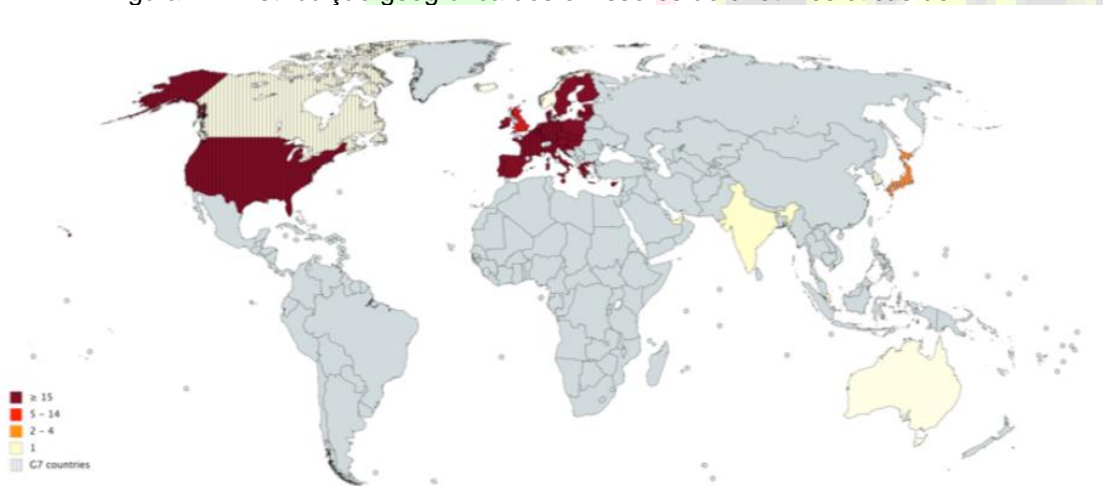
O relatório "Artificial Intelligence and Participation in Latin America: The National AI Strategies", organizado pela Derecho Digitales, apontou deficiências nos processos de envolvimento das partes interessadas no desenvolvimento de políticas públicas relacionadas à IA nos países da América Latina.

Hernández, Canales e Souza (2022) identificaram várias questões, como a falta de mecanismos inclusivos, predominância de meios digitais excluindo grupos

com acesso limitado à tecnologia, e limitações na rastreabilidade e comunicação dos processos de consulta. Com base nessas deficiências, eles propuseram recomendações para melhorar os padrões de envolvimento nos processos de desenvolvimento de políticas públicas, incluindo mecanismos de engajamento desde as fases iniciais, representação diversificada e uso complementar de ferramentas online e offline.

Além disso, a desigualdade geográfica na formulação de diretrizes éticas para a IA é evidente, com países economicamente desenvolvidos liderando esse debate. Embora alguns países latino-americanos tenham avançado na discussão ética da IA, a região como um todo ainda não estabeleceu princípios éticos claros. Mejía (2022) destaca a importância da América Latina se envolver ativamente nesse debate global, promovendo políticas internacionais para garantir a sustentabilidade do uso da IA e democratizando recursos e competências para sua população.

Figura 1 – Distribuição geográfica dos emissores de diretrizes éticas de IA



Fonte: Jobin, Ienca e Vayena, 2019.

Neste contexto, a Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial (EBIA) emerge em um cenário global no qual a IA se torna um tema central em debates científicos, políticos e sociais. Desde os anos 2000, o interesse pela IA cresceu exponencialmente, impulsionado pelo avanço tecnológico e pelos impactos potenciais dessa tecnologia em diversos setores da sociedade (MCTI, 2021).

A EBIA foi elaborada como um guia para orientar as ações do Estado brasileiro na promoção do desenvolvimento, pesquisa e uso ético da IA. Essa estratégia visa não apenas estimular a inovação e o empreendedorismo em IA, mas também garantir que seu desenvolvimento seja alinhado com princípios éticos e responsáveis (MCTI, 2021).

No entanto, críticas direcionadas à estratégia brasileira apontam a falta de consideração aos parâmetros de direitos humanos na análise de sistemas de IA (Hernández, Canales e Souza, 2022). Em vez disso, a estratégia brasileira enfatiza padrões éticos e a implementação da IA em políticas públicas.

A EBIA estabelece nove eixos temáticos que abordam questões transversais e verticais relacionadas à IA, incluindo legislação, regulação, governança, qualificação profissional, inovação, aplicação nos setores produtivos e no poder público, segurança pública e aspectos internacionais (MCTI, 2021):

Figura 2 – Eixos Transversais e Verticais da EBIA



Fonte: MCTI (2021).

Para este estudo, concentraremos nossa análise no eixo vertical da aplicação no poder público. O objetivo do eixo vertical da aplicação no poder público da EBIA é fornecer serviços de qualidade aos cidadãos. Para alcançar esse objetivo, diversas ações estratégicas foram propostas. Entre elas, estão a implementação de recursos de IA em pelo menos 12 serviços públicos federais até 2022, a incorporação da IA e análise de dados na formulação de políticas públicas, a criação de espaços



de experimentação de dados com IA e parcerias de PD&I com instituições de ensino superior e setor privado, a atualização de processos de trabalho para se adaptarem às mudanças trazidas pela IA, a consideração de critérios éticos em licitações e contratos, a criação de mecanismos para apurar violações de direitos decorrentes de decisões de IA, entre outras medidas (MCTI, 2021).

Além disso, a EBIA tem como iniciativa prioritária a adoção de produtos e serviços de IA para apoiar a administração pública federal, bem como a proposta de estabelecimento de um Centro de Pesquisa Aplicada em IA para uso no setor público.

O avanço desses objetivos, ações estratégicas e iniciativas prioritárias serão analisados no próximo capítulo.

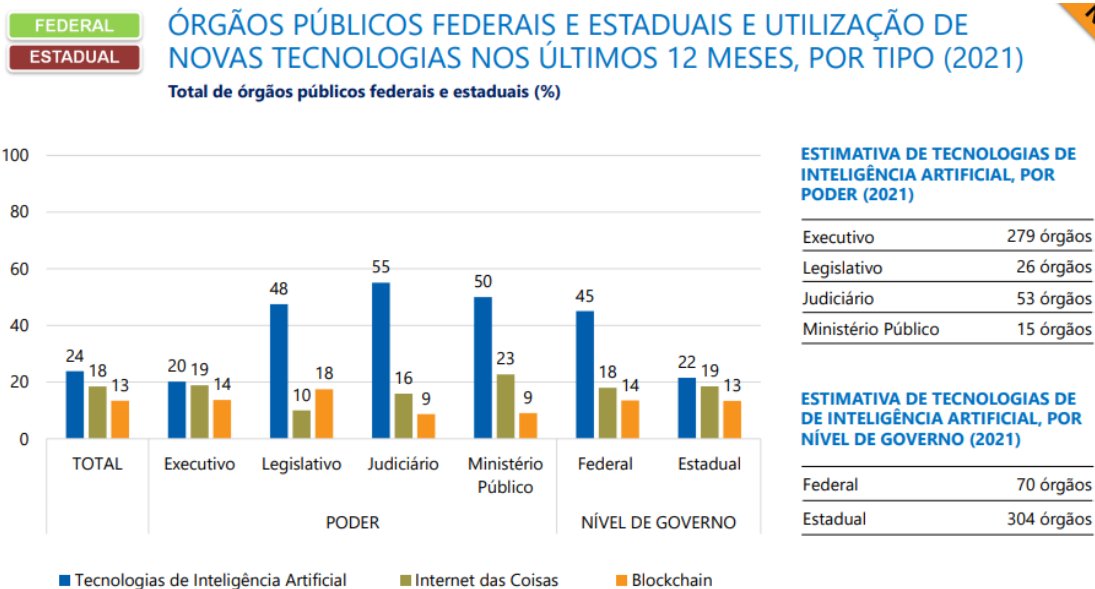
4. OS AVANÇOS NA CIDADANIA DESDE A PUBLICAÇÃO DA ESTRATÉGIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (EBIA)

Desde a publicação da Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial (EBIA), identificar avanços tem sido um desafio. A falta de atualizações relevantes no site da estratégia desde 2021 sugere uma possível negligência por parte do Estado brasileiro em relação à implementação da IA no setor público.

Apesar disso, é importante destacar que algumas iniciativas têm sido desenvolvidas em diferentes regiões do Brasil, visando a aplicação de estratégias de IA no setor público para melhorar a qualidade dos serviços oferecidos. No entanto, essas ações ainda carecem de uma coordenação mais abrangente e integrada, comprometendo a eficácia de uma política pública nacional como a EBIA.

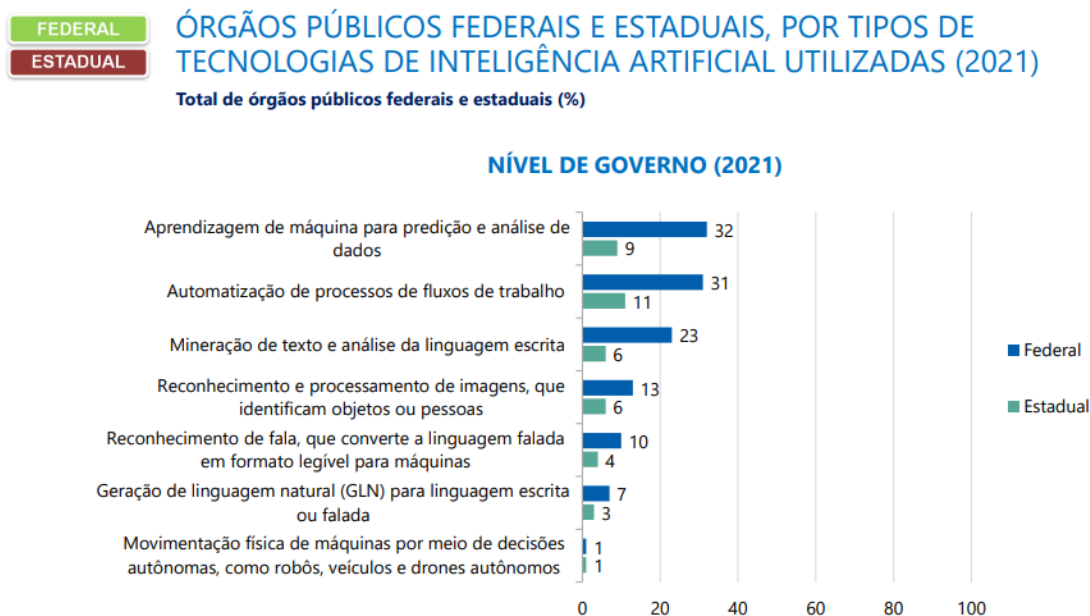
Merece destaque o diagnóstico contemporâneo à publicação da estratégia, intitulado "TIC Governo Eletrônico – 2021", disponível no site da EBIA. Esse documento apresenta o estado da adoção de estratégias de IA no setor público em 2021, fornecendo dados essenciais para compreender o cenário e identificar áreas que necessitam de maior atenção e investimento no avanço da IA no setor público brasileiro:

Figura 3 – Órgãos públicos federais e estaduais e utilização de novas tecnologias nos últimos 12 meses, por tipo (2021)



Fonte: Cetic.br (2021)

Figura 4 – Órgãos públicos federais e estaduais, por tipos de tecnologias de inteligencia artificial utilizadas (2021)



Fonte: Cetic.br (2021)

De acordo com Gaspar e Mendonça (2021), a ausência de indicadores mensuráveis e de um cronograma de revisão na EBIA compromete sua eficácia. Embora o documento estabeleça diretrizes e ações estratégicas, falha em definir métricas claras para avaliar o progresso e não estabelece um plano de revisão periódica para acompanhar a implementação e adaptar-se às mudanças no cenário



tecnológico. Essa falta de um sistema de monitoramento adequado dificulta a avaliação da efetividade da estratégia e mina a capacidade de prestação de contas. Portanto, torna-se essencial a implementação de indicadores e um cronograma de revisões para garantir a relevância contínua da EBIA e orientar sua execução de forma mais eficiente.

Recentemente, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) anunciou a primeira revisão da EBIA, destacando uma oportunidade crucial para redefinir os objetivos, metas e ações da estratégia de acordo com as prioridades e interesses nacionais. Essa revisão assume uma importância fundamental ao abordar os impactos da IA em diversos setores da sociedade e ao estabelecer diretrizes sobre como o Brasil pretende enfrentar esses desafios, especialmente no que diz respeito à utilização da IA no setor público (MCTI, 2023).

A ausência de um orçamento específico para a EBIA desde sua instituição em 2021 tem sido um fator limitante significativo para o progresso da política pública no País. Isso compromete a capacidade de implementação da EBIA e dificulta a realização de atividades fundamentais, como pesquisa, inovação e capacitação de recursos humanos, o que pode resultar em um atraso significativo na competitividade do Brasil no cenário global de IA (Teixeira, 2023).

Segundo Galdeano (2023), apesar dos avanços na digitalização de serviços, o setor público brasileiro enfrenta desafios no desenvolvimento da IA, devido ao baixo investimento em pesquisas e à falta de uma política nacional de incentivo à tecnologia. A EBIA foi criticada por não estabelecer metas específicas de orçamento e pesquisa, o que pode prejudicar a competitividade do país nessa área.

O Tribunal de Contas da União (TCU), sob a relatoria do Ministro Aroldo Cedraz, realizou um levantamento sobre a utilização de IA pelo governo federal. Os resultados mostram que mais de um terço das organizações federais não estão utilizando nem planejam utilizar IA, enquanto outro terço está apenas iniciando discussões sobre o tema. Cerca de 28,5% das instituições estão em estágios mais avançados de maturidade em IA, mas foram identificadas lacunas que podem comprometer os objetivos, incluindo a ausência de objetivos específicos e falhas no



PPGD
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM DIREITO • UNESC



fapesc
Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Estado de Santa Catarina

modelo de vinculação lógica entre problemas, ações e resultados das soluções em IA (TCU, 2022).

Referido Acórdão do TCU avaliou a EBIA e apontou diversas falhas em sua elaboração que podem comprometer sua implementação e monitoramento:

Nesse sentido, a avaliação realizada da EBIA, realizada tendo como base o Referencial para Controle de Políticas Públicas elaborado pelo TCU, evidenciou falhas em sua elaboração que podem comprometer a sua adequada implementação, monitoramento e atingimento dos objetivos. Foram identificados os seguintes achados em relação à EBIA:

- a) os objetivos da EBIA não são específicos, mensuráveis, realistas (alcançáveis) e delimitados em um recorte temporal;
- b) inexistência da explicitação do estágio de referência inicial (“marco zero”, “situação inicial”) e da definição de indicadores e metas para subsidiar a avaliação do desempenho e resultados da EBIA;
- c) falhas formais na apresentação do modelo lógico e sobre como a EBIA incide sobre os problemas/oportunidades, projetando seus resultados e impactos de longo prazo;
- d) as estruturas de governança e gestão necessárias à implementação da política não estão formalmente institucionalizadas na EBIA;
- e) a estrutura de monitoramento e avaliação da EBIA não está formalmente definida em norma (TCU, 2022).

A ineficiência da EBIA acaba trazendo prejuízos para outras políticas públicas, que poderiam estar sendo catalisadas pela IA. Para Tavares e Vieira (2022), os recursos tecnológicos, dentre os quais incluímos a IA, têm o potencial de ampliar o alcance e reduzir as barreiras de informação, participação, interação e controle presentes nos instrumentos de participação social.

A jornada rumo à implementação efetiva da EBIA tem sido desafiadora, com lacunas significativas e dificuldades operacionais. A revisão anunciada pelo MCTI oferece uma oportunidade crucial para realinhar os objetivos da estratégia, mas o baixo investimento em pesquisa continua a ser um obstáculo. É essencial adotar medidas concretas para fortalecer a implementação e o monitoramento da EBIA, garantindo um progresso significativo na integração da IA para o setor público.

5. CONCLUSÃO

A interseção entre inteligência artificial e cidadania é um campo complexo e em constante evolução, especialmente diante da publicação da EBIA. Ao longo



deste estudo, examinamos o contexto histórico e conceitual da cidadania, destacando sua importância como referencial para a análise dos avanços promovidos pela EBIA.

A EBIA surgiu como uma resposta estratégica do Estado brasileiro para promover o desenvolvimento, pesquisa e uso ético da inteligência artificial. No entanto, apesar das iniciativas propostas e dos objetivos delineados, sua implementação tem enfrentado desafios significativos.

A ausência de indicadores claros e um cronograma de revisão na EBIA compromete sua eficácia e capacidade de prestação de contas. Além disso, a falta de um orçamento específico para a estratégia e o baixo investimento em pesquisa têm sido obstáculos para o progresso no setor público.

As lacunas identificadas na implementação da EBIA, evidenciadas por avaliações críticas e relatórios de órgãos como o Tribunal de Contas da União, destacam a necessidade urgente de uma revisão e realinhamento dos objetivos da estratégia. A revisão anunciada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação oferece uma oportunidade crucial para fortalecer a EBIA e garantir seu alinhamento com as prioridades e interesses nacionais.

Para alcançar os objetivos ambiciosos da EBIA e promover avanços significativos na integração da inteligência artificial no setor público, é fundamental adotar medidas concretas. Isso inclui o estabelecimento de indicadores mensuráveis, um cronograma de revisão claro, um orçamento específico para a estratégia e um maior investimento em pesquisa e desenvolvimento.

Em última análise, a implementação bem-sucedida da EBIA não apenas impulsionará a inovação e a eficiência no setor público, mas também fortalecerá a cidadania ao garantir o acesso equitativo a serviços de qualidade e promover a transparência e a prestação de contas. A inteligência artificial tem o potencial de transformar positivamente a vida dos cidadãos brasileiros, desde que seja implementada de forma ética, responsável e inclusiva.

REFERÊNCIAS

BELLI, Luca; ZINGALES, Nicolo. **Data protection and artificial intelligence inequalities and regulations in Latin America**. Computer Law & Security Review,



Volume 47, 2022,105761,ISSN 0267-3649. Disponível em:
<<https://doi.org/10.1016/j.clsr.2022.105761>>. Acesso em: 20 fev. 2024.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. A era da informação: economia, sociedade e cultura. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

CETIC.BR. **TIC Governo Eletrônico**. Disponível em:
<<https://cetic.br/pt/pesquisa/governo-eletronico/>>. Acesso em: 21 fev. 2024.

FILGUEIRAS, Fernando. **Designing artificial intelligence policy**: Comparing design spaces in Latin America. *Latin American Policy*, 14, 5–21. Disponível em:
<<https://doi.org/10.1111/lamp.12282>>. Acesso em: 20 fev. 2024.

GALDEANO, Luany. **Inteligência artificial avança no setor público, mas esbarra em falta de incentivos**. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/vida-publica/2023/07/inteligencia-artificial-avanca-no-setor-publico-mas-esbarra-em-falta-de-incentivos.shtml#:~:text=Apesar%20dos%20avan%C3%A7os%20na%20digitaliza%C3%A7%C3%A3o,nacional%20de%20incentivo%20%C3%A0%20IA.>>. Acesso em: 21 fev. 2024.

GASPAR, Walter B.; MENDONÇA, Yasmin Curzi de. **A Inteligência Artificial no Brasil ainda precisa de uma estratégia**. Relatório do Centro de Tecnologia e Sociedade da FGV Direito Rio. Disponível em:
<<https://diretorio.fgv.br/sites/default/files/2022-08/ebia-pt-br.pdf>>. Acesso em: 22 fev. 2024.

GORCZEWSKI, Clovis; MARTÍN, Nuria Belloso. **A necessária revisão do conceito de cidadania [recurso eletrônico]**: movimentos sociais e novos protagonistas na esfera pública democrática. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2011. Disponível em:
<www.unisc.br/edunisc>. Acesso em: 20 fev. 2024.

HERNÁNDEZ, Laura; CANALES, María Paz; Souza, Michel de. **Artificial Intelligence and Participation in Latin America: The National AI Strategies** (Relatório). *Derechos Digitales América Latina*. Disponível em:
<https://www.derechosdigitales.org/wp-content/uploads/01_EN_Artificial-Intelligence-and-Participation-in-Latam_FINAL-1.pdf>. Acesso em: 20 fev. 2024.

JOBIN, Anna; IENCA, Marcello; VAYENA, Effy. **The global landscape of AI ethics guidelines**. *Nat Mach Intell* 1, 389–399 (2019). Disponível em:
<<https://doi.org/10.1038/s42256-019-0088-2>>. Acesso em: 20 fev. 2024.

MCTI. **Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial – EBIA**. Disponível em:
<https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/transformacaodigital/arquivosinteligenciaartificial/ebia-diagramacao_4-979_2021.pdf>. Acesso em: 21 fev. 2024.



MCTI. **MCTI anuncia revisão da Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial.** Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Disponível em: <<https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/noticias/2023/12/mcti-anuncia-revisao-da-estrategia-brasileira-de-inteligencia-artificial>>. Acesso em: 21 fev. 2024.

MEJÍA, Ximena. **La posición de América Latina en el debate sobre la regulación de la Inteligencia Artificial (IA): ¿Quiénes están poniendo las reglas?.** CEMERI, 9 sept. 2022. Disponível em: <<https://cemerl.org/pt/art/a-inteligencia-artificial-america-latina-bu>>. Acesso em: 20 fev. 2024.

OCDE. **Recommendation of the Council on Artificial Intelligence.** OECD/LEGAL/0449. Disponível em: <<https://legalinstruments.oecd.org/en/instruments/OECD-LEGAL-0449#mainText>>. Acesso em: 20 fev. 2024.

RASO, Filippo et al. **Artificial Intelligence & Human Rights: Opportunities & Risks** (September 25, 2018). Berkman Klein Center Research Publication No. 2018-6, Disponível em: <<https://ssrn.com/abstract=3259344>>. Acesso em: 20 fev. 2024.

SCHWAB, Klaus. **A quarta revolução industrial.** Trad. Daniel Moreira Miranda. São Paulo: Edipro, 2016.

SUBIRATS, Joan. **Outra sociedade ¿Otra política?** De no nos representan a la democracia de lo común. Barcelona: Icaria, 2011.

TAVARES, André Afonso; VIEIRA, Reginaldo de Souza. **Democracia participativa na era digital:** contribuições para a participação popular nos conselhos de direitos municipais / Participatory democracy in the digital age: contributions to popular participation in municipal rights councils. Revista de Direito da Cidade, [S. l.], v. 14, n. 2, p. 1071–1094, 2022. DOI: 10.12957/rdc.2022.53817. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/rdc/article/view/53817>. Acesso em: 21 fev. 2024.

TCU. **Acórdão nº 1139/2022** – Plenário. Processo TC 006.662/2021-8. Grupo I – Classe de Assunto: V – Levantamento de Auditoria. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti). [S.l.], 2022. Disponível em: <<https://contas.tcu.gov.br/egestao/ObterDocumentoSisdoc?codPapelTramitavel=69360192>>. Acesso em: 21 fev. 2024.

TEIXEIRA, Pedro S. **Política que norteia inovação com IA no Brasil não tem orçamento.** Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/tec/2023/07/politica-que-norteia-inovacao-com-ia-no-brasil-nao-tem-orcamento.shtml#:~:text=O%20governo%2C%20entretanto%2C%20n%C3%A3o%20dedica,ou%20setores%20focais%20de%20atua%C3%A7%C3%A3o.>>>. Acesso em: 21 fev. 2024.



PPGD
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM DIREITO • UNESC



fapesc
Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Estado de Santa Catarina

VIEIRA, Liszt. **Cidadania e globalização**. Rio de Janeiro: Record, 1997.

